


**APOSTILAMENTO Nº 002 - CONTRATO Nº 034/2018
PALC nº 119/2018**


Nos termos do §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica registrada a aplicação do reajuste do valor mensal de preços previsto na cláusula terceira do contrato nº 034/2018, firmado com a empresa **3 CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**

A partir de 23/08/2022, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 528.469,40 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 540.287,60 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e o valor mensal passa de R\$ 9.848,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 10.833,35 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), resultante da aplicação do percentual de 10%, como demonstra o ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO que deste é parte integrante.

A CONTRATADA deverá apurar a diferença entre os valores já faturados desde 23/08/2022 e emitir Nota Fiscal específica dessa diferença, com observância aos termos da Cláusula Quarta do Contrato.

Campinas, 21 OUT. 2022



Giselle Normanha Biagi de Godoi
Chefe de Gabinete da Presidência
EMDEC S/A

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira
EMDEC S/A

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**Contrato nº 009/2017 – Pregão Presencial nº 040/2016**P₀ = R\$ 404.352,00

48 (quarenta e oito) meses - de 23/08/2018 a 22/08/2022

Aditamento 01 – Alteração de CNPJ e do endereço**De: 15/09/2019 a 22/08/2022**

Sem ônus à EMDEC

De Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300 – Galpão C e D – Bairro Paraíso – Resende/RJ – CEP 27.536-025, CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89

Para Avenida Tucunaré, nº 550, 4º andar, conjunto 402, Tamboré, cidade de Barueri – São Paulo – CEP 03460-020, CNPJ sob nº 04.238.297/0007-74.

Aditamento 02 – Alteração de CNPJ e do endereço**De: a partir da data da assinatura**

Sem ônus à EMDEC

De:

3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM

Avenida Tucunaré, nº 550, 4º andar, conjunto 402, Tamboré, cidade de Barueri – São Paulo – CEP 03460-020, CNPJ sob nº 04.238.297/0007-74.

Para:

3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

Alameda Oceania, nº 56 – Polo Empresarial – Tamboré – Santana do Parnaíba – São Paulo – CEP 06543-308, CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89

Apostilamento 01 – Reajuste de 16,91%**De: 18/04/2022 a 22/08/2022**

Do valor mensal = R\$ 8.424,00

Do valor para 48 meses = 404.352,00

Do cálculo do reajuste:

Do valor do acréscimo mensal = R\$ 8.424,00 x 16,91% = R\$ 1.424,50

Do novo valor mensal = R\$ 8.424,00 + R\$ 1.424,50 = R\$ 9.848,50

Do valor do acréscimo diário = R\$ 1.424,50 / 30 = R\$ 47,48

Do valor do acréscimo para 4 meses (23/04/2022 a 22/08/2022) = R\$ 1.424,50 x 4 = R\$ 5.698,00**Do valor do acréscimo para 5 dias (18/04/2022 a 22/04/2022) = R\$ 47,48 x 5 = R\$ 237,40****Do valor total do acréscimo = R\$ 5.698,00 + R\$ 237,40 = R\$ 5.935,40****Do novo valor total do contrato = R\$ 404.352,00 + R\$ 5.935,40 = R\$ 410.287,40**

Aditamento 03 – Prorrogação contratual e alteração do índice de reajuste

De: 23/08/2022 a 22/08/2023

Valor mensal do contrato = R\$ 9.848,50

Prazo de prorrogação = 12 meses

Valor do aditamento = R\$ 9.848,50 x 12 = R\$ 118.182,00

Valor atualizado do contrato = 410.287,40 + 118.182,00 = R\$ 528.469,40

Alteração de cláusulas:

De:

- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

- 3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

Para:

- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1. Caso o IPC da FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

Apostilamento 02 – Reajuste de 10%

De: 23/08/2022 a 22/08/2023

Do valor mensal atual = R\$ 9.848,50

Do cálculo do reajuste:

Do valor do acréscimo mensal = R\$ 9.848,50 x 10% = R\$ 984,85

Do novo valor mensal = R\$ 9.848,50 + R\$ 984,85 = R\$ 10.833,35

Do valor do acréscimo para 12 meses (23/08/2022 a 22/08/2023) = R\$ 984,85 x 12 = R\$ 11.818,20

Do novo valor total do contrato = R\$ 528.469,40 + R\$ 11.818,20 = R\$ 540.287,60